



PROJETO DE LEI 24/2026

"Dispõe sobre a implantação do mês-base da revisão geral anual, prevista no artigo 37, X, da Constituição Federal de 1988, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica implantado como mês-base da revisão geral anual, prevista o artigo 37, X, da Constituição Federal, o mês de janeiro de cada ano, iniciando-se em janeiro de 2027. Parágrafo Único - A revisão geral anual de que trata o caput corresponderá à reposição inflacionária do período anterior, observados os índices oficiais previstos em legislação específica.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





JUSTIFICATIVA

MENSAGEM ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, Tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei nº 13/2026, que "Dispõe sobre a implantação do mês-base da revisão geral anual, prevista no artigo 37, X, da Constituição Federal de 1988, e dá outras providências". A presente propositura legislativa reveste-se de suma importância para a valorização do funcionalismo público de Coxim, com especial destaque para os servidores que ocupam cargos da área administrativa. Estes profissionais desempenham funções vitais para o bom andamento da máquina pública, exigindo diuturnamente extrema dedicação, zelo e compromisso com o atendimento ao cidadão e a eficiência da gestão. A fixação definitiva de uma data-base (proposta para o mês de janeiro de cada ano, com início em 2027) é tratada por esta Administração como um verdadeiro marco de coragem administrativa e transparência. Ao instituir esta medida, o Poder Executivo abre mão do poder discricionário de escolha sobre o momento oportuno para conceder a reposição inflacionária. Com isso, transfere-se o direito para a esfera da previsibilidade e da legalidade, garantindo ao trabalhador a segurança jurídica de que seus vencimentos não sofrerão com a corrosão do poder de compra frente à inflação. Cumpre destacar que a proposta não reflete uma decisão unilateral, mas o fruto de um processo democrático e participativo: o teor deste projeto foi amplamente debatido e aceito em definitivo pelos servidores públicos municipais em Assembleia Geral realizada no dia 22 de abril. Desta forma, convictos de que a matéria caminha ao encontro do interesse público e da justiça social com os nossos servidores, contamos com o habitual espírito público e o apoio unânime dos membros desta egrégia Casa de Leis para a célere aprovação deste projeto de lei. Aproveito a oportunidade para renovar a Vossas Excelências os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. Atenciosamente, Coxim (MS), 15 de maio de 2026. EDILSON MAGRO serpro gou befasunador digga Serpro Edilson Magro Prefeito Municipal de Coxim

COXIM/MS, 18 de Maio de 2026

Poder Executivo
Poder Executivo(a)

